

LEI Nº 4.993

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a realização do 50º Campeonato Estadual de Futebol "Prof. José Astolphi" Categoria Sub 11 masculino, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

02.07.01 27. 812. 1008 2043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 Estadual R\$ 113.000,00

3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 02 Estadual R\$ 37.000,00

Total..... R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

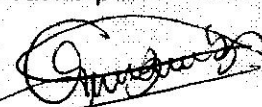
Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberta com provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no grupo de receitas correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de novembro de 2022.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.


MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos